



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA N. 403/PRES , DE 29 DE JUNHO DE 2020

Prorrogação da Suspensão de todos os prazos processuais – em autos físicos e eletrônicos – na Comarca de Cáceres, em decorrência de imposição de medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas (lockdown) por parte da autoridade municipal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº. 354 de 29 de junho de 2020, que prorrogou, na forma e condições estabelecidas neste Decreto, as medidas de isolamento social restritivo obrigatório previstas no Decreto Municipal nº 339, de 19 de junho de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 347, de 23 de junho de 2020 , até dia 5 de julho de 2020, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19 no Município de Cáceres -MT.”

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender todos os prazos processuais judiciais e administrativos, mistos ou integralmente virtuais, na Comarca de Cáceres, enquanto perdurar as medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas (lockdown).

Parágrafo único. A suspensão prevista no *caput* não obsta a prática de ato processual necessário à preservação de direitos e de natureza urgente.

Art. 2º. Ficam mantidas as disposições previstas nas Portarias-Conjunta n. 247, de 16 de março de 2020, n. 249, de 18 de março de 2020, 281, de 7 de abril de 2020 e 305, de 28 de abril 2020, n. 321, de 8 de maio de 2020, n. 372, de 5 de junho de 2020, que não contrariarem o disposto nesta Portaria.

Art. 3º. Aplica-se, subsidiariamente, a esta Portaria, as disposições previstas nas Resoluções n. 313 de 19 de março de 2020, n. 314, de 20 de abril de 2020, n. 318, de 07 de maio de 2020 e n. 322, de 01 de junho de 2020, todas do Conselho Nacional de Justiça ou outra que vier a alterá-las.

Art. 4º. As situações e casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

(Documento assinado digitalmente)